



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Riachão das Neves

1

Quinta-feira • 21 de Maio de 2020 • Ano • Nº 2197

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Riachão das Neves publica:

- **Portaria GAB. 053/2020, de 20 de Maio de 2020** - Nomeia Antelmo Pinto Farias, para ocupar o cargo em comissão de secretário municipal de agricultura, pecuária, abastecimento e pesca do município de Riachão das Neves-Ba.
- **Resolução Nº03 de 20 de Maio de 2020** - Dispõe sobre a aprovação do plano de contingência da assistência social (COVID-19) e plano de ação - portaria nº. 369/2020.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

PORTARIA GAB. 053/2020, DE 20 DE MAIO DE 2020.

“Nomeia ANTELMO PINTO FARIAS, para ocupar o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Pesca do Município de Riachão das Neves-BA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 67, inciso I, c/c Artigo 31, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Riachão das Neves, Estado da Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ANTELMO PINTO FARIAS, para ocupar o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Pesca do Município de Riachão das Neves-BA.

Art. 2º - A presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista nos artigos 28,29 e 30 da Lei Orgânica do Município de Riachão das Neves, Estado da Bahia e deverá ser afixada em local próprio na sede da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal deste município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2020.

MIGUEL CRISÓSTOMO BORGES NETO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 20 dias do mês de maio de 2020, frente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Riachão das Neves BA, Miguel Crisóstomo Borges Neto, toma posse no Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Pesca, o Sr. ANTELMO PINTO FARIAS, inscrito no CPF/MF sob o nº 235.899.496-00, portador da cédula de identidade RG sob o nº 146721624 SSP/BA, filho da Senhora Amelia Pinto Farias e Raul Mota Farias, oportunidade em que foi cientificado das suas atribuições, direitos e deveres e das responsabilidades inerentes ao referido cargo, assumindo o compromisso de bem exercê-lo, atendendo aos princípios norteadores da administração pública, bem como obedecendo as normas existentes e as que vierem a ser criadas pelos poderes competentes, sendo declarado EMPOSSADO pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal. O empossado apresenta, em anexo, a sua Declaração de Bens e Declaração de Inexistência de Impedimentos Legais ou Acumulação de Cargos. E para constar, foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo Prefeito Municipal, Miguel Crisóstomo Borges Neto, pelo empossado e por duas testemunhas. Riachão das Neves (BA), 20 de maio de 2020.

MIGUEL CRISÓSTOMO BORGES NETO
Prefeito Municipal

ANTELMO PINTO FARIAS
Empossado

TESTEMUNHAS: _____

TESTEMUNHAS: _____

Fone: (77) 3624-2132 / 2136 - Fax: (77) 3624-2233

Resoluções



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RIACHÃO DAS NEVES - BA
Praça Municipal, 319 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

RESOLUÇÃO nº 03 de 20 de maio de 2020

Dispõe sobre a aprovação do PLANO DE CONTINGÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (COVID-19) e PLANO DE AÇÃO - PORTARIA Nº. 369/2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 360/2005, de 08 de abril de 2005 e competências citadas no art. 2º, inciso II e V e;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprova o Plano de Contingência da Assistência Social (COVID-19).

Art. 2º- Aprova o Plano de Ação – Portaria 369/2020.

Art. 3º- Esta resolução foi emitida com base na reunião extraordinária do CMAS realizada dia 20 de maio de 2020.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Riachão das Neves – BA, 20 de maio de 2020.

**Amauricio dos Santos de Souza
Presidente do CMAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES – BA
ESTADO DA BAHIA CNPJ 14.100.747/0001-26
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Praça Municipal, 319 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

PLANO DE CONTINGÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (COVID-19).

PLANO DE AÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (PORTARIA Nº. 369/2020).

RIACHÃO DAS NEVES - BA.

ABRIL DE 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES – BA
ESTADO DA BAHIA CNPJ 14.100.747/0001-26
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Praça Municipal, 319 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

2. - Comitê Municipal de Crise.

Conforme a situação epidemiológica e sanitária do município será criado o Comitê Municipal de Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus no município de Riachão das Neves com a participação dos seguintes órgãos:

- I - Secretaria da Saúde;
- II - Secretaria de Administração;
- III - Secretaria da Educação;
- IV - Segurança de Pública (Policia Civil e Militar);
- V - Secretaria de Assistência Social;
- VI - Secretaria de Obras e Infraestrutura;
- VII - Secretaria de Agricultura;

Além dos órgãos citados acima poderão fazer parte do comitê na condição convidados:

- I - Câmara Municipal de Riachão das Neves;
- II - Representante do Ministério Público Estadual;
- III - Representantes da Igreja Católica de Riachão das Neves;
- VI - Representante das Igrejas Evangélicas de Riachão das Neves;
- V - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Riachão das Neves;
- VI - Conselhos de Direitos;

3.0 - Objetivo Geral.

Fomentar a capacidade de resposta do Município no enfrentamento de ações que comprometam o fluxo habitual da oferta de serviços, programas e projetos socioassistenciais, como, por exemplo, coronavírus, visando a reduzir a incidência e a interrupção da transmissão local do vírus, assim como evitar a desproteção dos usuários do Sistema Único de Assistência Social.

4.0 - Objetivos Específicos:

- Instituir comitê de crise no âmbito do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES – BA
ESTADO DA BAHIA CNPJ 14.100.747/0001-26
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Praça Municipal, 319 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

- Articular e integrar as três esferas de gestão da Política de Assistência Social;
- Articular e integrar o controle à participação social nas ações previstas no Plano de Contingência;
- Garantir a cobertura de serviços, programas e projetos socioassistenciais;
- Garantir as ações integradas com as demais políticas públicas por meio da vigilância socioassistencial;
- Remanejar profissionais, capacitar equipes de referência e demais profissionais do Suas;
- Garantir informação à população usuária do Suas;
- Realizar o monitoramento das ações;
- Garantir a supervisão e o apoio técnico integrado da implementação do Plano, visando à efetividade e à sustentabilidade das ações.

5.0 - Meta.

- Viabilizar garantia do acesso a serviços, programas e projetos socioassistenciais, visando à garantia da proteção social.

6.0 - Orçamento.

Os recursos do cofinanciamento federal serão utilizados para manutenção de serviços, programas e projetos socioassistenciais, deixando o recurso próprio para ações que não contam com apoio financeiro do governo federal. Será realizada abertura de créditos adicionais e ou créditos suplementares e especiais contemplando as ações de despesas previstas na Portaria 369 de 29 de abril de 2020.

7.0 - Período de Execução.

O plano será executado enquanto o quadro de pandemia/adversidade estiver instalado e reconhecido pelo Município, Estado, União e Organização Mundial de Saúde.

8.0 - Vigilância Socioassistencial - Monitoramento e Avaliação.

O Plano será acompanhado pela vigilância socioassistencial (se instituído também pelo comitê de crise municipal), com participação do gestor municipal da área de assistência social, que fará o monitoramento e as adequações necessárias durante todo o período de execução. O monitoramento das ações previstas será realizado com base nos indicadores estabelecidos bem como pelo comparativo dos dados registrados no RMA e RAF. A avaliação deverá ocorrer quinzenalmente, ocasião em que serão avaliados os resultados alcançados e tomadas às decisões necessárias.

9.0 - Estratégias/Ações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES – BA
ESTADO DA BAHIA CNPJ 14.100.747/0001-26
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Praça Municipal, 319 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

9.1 - Gestão.

- Realizar reunião com prefeito, equipe e controle social;
- Revisar planejamento orçamentário do Município de modo a utilizar o cofinanciamento federal para manutenção dos serviços socioassistenciais, deixando o recurso próprio livre para investir em Benefício Eventual;
- Garantir via Decreto municipal que as medidas de proteção e prevenção ao Covid-19 contemplem os profissionais do Sistema Único de Assistência Social (Suas);
- Instituir modo de trabalho remoto (*home office* e vídeo conferência) e revezamento nos atendimentos considerados emergenciais;
- Organizar comunicado oficial para divulgar junto à população a reorganização da oferta dos serviços socioassistenciais, utilizar redes sociais, blogs, radio e carro de som para divulgação;
- Disponibilizar materiais de higiene e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para profissionais do Suas, conforme portaria MC 337/2020;
- Instituir calendário de reuniões entre gestão e equipe dos serviços socioassistenciais, bem como Cadastro Único e transferências de renda, a fim de que seja do conhecimento de todos as demandas municipais e as tomadas de decisões;
- Criar grupos de WhatsApp por grupo de serviços socioassistencial para manter os usuários informados sobre as tomadas de decisão do poder público local;
- Disponibilizar os contatos telefônicos e *e-mails* dos responsáveis pelos serviços para que os usuários estejam informados, bem como para Cadastro Único, Benefícios Eventuais, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Programa Bolsa Família (PBF);
- Abrir sinal de internet no Município para que toda população tenha acesso;
- Enviar ofício ao Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e à Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) sobre as alterações na oferta dos serviços socioassistenciais para que o cofinanciamento não seja alterado.

Considerando a oferta dos:

Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família (PAIF);

Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES – BA
ESTADO DA BAHIA CNPJ 14.100.747/0001-26
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Praça Municipal, 319 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

Especial atenção aos idosos, à população em situação de rua e comunidades tradicionais:

- Suspender temporariamente eventos, cursos de formação, oficinas, entre outras atividades coletivas;
- Fazer uso do Índice de Gestão do Suas (IGD-SUAS) na organização e no desenvolvimento das ações destinadas a prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da pandemia do coronavírus que impliquem desassistência;
- Evitar a concentração e a proximidade de pessoas no ambiente de trabalho;
- Suspender visitas domiciliares. Caso elas sejam necessárias, os profissionais devem seguir as orientações de cuidados estabelecidos pelos órgãos de saúde;
- Ficam suspensas as atividades coletivas e os grupos de convivência realizada pelo serviço, até novas orientações dos órgãos competentes;
- Realizar triagem a partir dos prontuários - físicos, digital, RMA, PAF, quais são as famílias em situação de insegurança alimentar ou que esteja em situação de violência, para atendimento;
- Que cada oficina, facilitador de oficina e/ou educador físico, possa segundo o Plano de Ação de Assistência Social gravar informativos e/ou vídeos sobre suas oficinas, a fim de manter a população ativa;
- Realizar videoconferência para debater temas de interesse dos grupos de usuários dos serviços socioassistenciais;
- Compartilhar leituras abordando medidas de prevenção à Covid-19, e direitos socioassistenciais, via grupo de WhatsApp;
- Divulgar cursos gratuitos na modalidade EAD para que a população tenha acesso;
- Listar e divulgar filmes, considerando ciclos de vida dos usuários dos serviços socioassistenciais, de preferência com plataformas para *download*.

9.2 - Unidades de Acolhimento Institucional Conveniada.

- Observar Nota Pública Conjunta do Ministério da Cidadania do Ministério da Mulher Família e Direitos Humanos (MMFDH).
- Seguir as orientações dos órgãos sanitários sobre higienização;
- Adiar todas as atividades comunitárias;
- Suspender as visitas à unidade de pessoas estranhas ao serviço (estudantes, voluntários, pesquisadores, colaboradores eventuais, entre outros);
- Manter os familiares informados sobre o processo de acolhimentos dos usuários;

9.3 - Comunidades Tradicionais.

- Observar orientações da Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SNPPIR), da Fundação Nacional do Índio (Funai) e da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES – BA
ESTADO DA BAHIA CNPJ 14.100.747/0001-26
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Praça Municipal, 319 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

Especial de Saúde Indígena (SESAI), do Ministério da Cidadania (MC), do Ministério da Mulher Família e Direitos Humanos (MMFDH);

- Identificar pessoas com 60 anos ou mais para garantir os cuidados necessários, como participação na Campanha Nacional de Vacinação contra Gripe, em consonância com horários estabelecidos pelas equipes de saúde;
- Garantir segurança alimentar e higienização, seguindo o processo de coleta e distribuições de doações;
- Desenvolver estratégias de comunicação, tais como carro de som, redes sociais, rádio, sempre considerando uma linguagem acessível e respeitosa para alcance do público alvo;

9.4 - Transferência de Renda e Benefícios Eventuais.

- Observar a Portaria 58/2020, que aprova Nota Técnica 20/2020 para orientar gestores e técnicos municipais acerca da regulamentação, da gestão e da oferta de benefícios eventuais no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia da Covid-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (Suas);
- O benefício eventual deve ser concedido na forma de pecúnia (recurso) e/ou bens de consumo, em caráter provisório. No caso de pecúnia, o valor deve estar de acordo com o grau de vulnerabilidade, assim como a oferta de bens de consumo (alimentos) deve estar em conformidade com as demandas dos requerentes e a realidade local. Lembrando que a oferta dos benefícios deve estar alinhada aos serviços socioassistenciais;
- Não é necessário instrumental privativo de uma profissão, como o parecer social, para justificar a concessão do benefício eventual;
- Observar se o tempo de oferta do Benefício Eventual à população está de acordo com o previsto no decreto de calamidade;
- Organizar a oferta de serviços, programas e benefícios socioassistenciais por agendamento remoto, priorizando os atendimentos individualizados graves;
- Organizar central de atendimento às demandas, seja via *e-mail*, formulários na plataforma *google* e telefone, ou garantir que o setor do bolsa família atenderá por meio da distribuição de senha, com data e horários pré-definidos, evitando aglomerações, até novas orientações dos órgãos competentes;

9.5 - Controle Social.

- O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) deve registrar em ata reunião sobre o processo de reorganização da oferta dos serviços socioassistenciais;
- O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) deve apoiar a gestão no processo de monitoramento à oferta diferenciada dos serviços socioassistenciais, por meio de instrumento de planejamento;
- Enviar ofício ao Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e à Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES – BA
ESTADO DA BAHIA CNPJ 14.100.747/0001-26
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Praça Municipal, 319 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

Nacional de Assistência Social (SNAS) sobre as alterações na oferta dos serviços socioassistenciais, a fim de que o cofinanciamento não seja alterado, observando os serviços que contabilizam atendimento para ele.

9.6 - Comunicação Social.

- Incluir as ações de assistência social no plano de comunicação do Município com vistas a desenvolver estratégias para informar os usuários sobre a oferta de serviços, programas e ações socioassistenciais, pautando meios digitais a serem utilizados;

12 - Aspectos Gerais.

Os desdobramentos sociais impostos pela Covid-19 aumentaram significativamente as demandas por serviços socioassistenciais, principalmente pelo público que apresenta maior risco de contaminação, como idosos, pessoas com deficiência e pessoas em situação de rua, assim como pelos que estão impedidos de exercer suas funções como trabalhador, vivenciando uma situação de vulnerabilidade econômica diante do isolamento social. Nesse sentido, a Portaria nº 369/2020 vem incidir no repasse de recursos financeiros emergencialmente para o desenvolvimento de ações de enfrentamento da Covid-19.

São recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social (Suas), no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em razão da situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19. O recurso é oriundo da Medida Provisória 953/2020, que abriu crédito extraordinário para atender a essas ações, tendo como finalidade aumentar a capacidade de resposta do Suas no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.

Os recursos estão destinados a duas frentes de trabalho:

- **1. Estruturação da rede, que conta com aquisição de EPI;**
 - A) Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para os profissionais das unidades públicas de atendimento do Suas.
- **2. Cofinanciamento de ações socioassistenciais;**
 - A) Acolhimento de pessoas que necessitem ser alojadas ou remanejadas do seu atual local de acolhimento, ou pessoas que se encontrem em situação de rua, desabrigados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES – BA
ESTADO DA BAHIA CNPJ 14.100.747/0001-26
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Praça Municipal, 319 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

desalojados ou em situação de imigração.

Ações que poderão ser desenvolvidas e estão referenciadas na no art. 8º da Portaria MC 369/2020, bem como na Portaria MDS 90/2013, que institui o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências.

- Ações voltadas à proteção social, orientação e informação da população em situação de vulnerabilidade e risco social, com vistas à prevenção da Covid-19 e disseminação do vírus;
- Provimento de condições adequadas de alojamento e isolamento, observadas as orientações do Ministério da Saúde, de modo a evitar aglomerações que propiciam a disseminação da Covid-19;
- Adaptação de espaços físicos com intuito de criar acomodações individuais ou isolar grupo ou apoio a outras formas de alojamento provisórios adequadas à realidade local, que obedeçam aos critérios de separação de pequenos grupos para evitar aglomerações que propiciam a disseminação da Covid-19;
- Alimentação, outros itens básicos e bens necessários que assegurem proteção da população ou evitem a propagação da Covid-19;
- Medidas de assistência emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária, agravada pela pandemia da Covid-19;
- Locação de moradia temporária ou hospedagem para indivíduos ou grupo familiar por meio de contratos celebrados pelo poder público;
- Apoio com alimentação e outros itens básicos a alojamentos provisórios geridos por organizações da sociedade civil;
- Locomoção das equipes e usuários do Suas para acesso ou prestação de serviços socioassistenciais;
- Provimento de itens necessários à comunicação remota entre usuários e equipes, como aquisição de aparelhos telefônicos.

13 - Termo de Aceite.

Valor de referência ofertado	R\$ 21.600,00
Equipamentos EPI	32
Alimentos	0
Vagas de Acolhimento	02
Valor de referência total aceite	R\$ 21.600,00
Quantitativo de Equipamentos EPI aceite	34
Quantitativo de metas de Alimentos aceite	0
Quantidade de vagas de Acolhimento aceita	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES – BA
ESTADO DA BAHIA CNPJ 14.100.747/0001-26
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Praça Municipal, 319 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

14 - Marco Legal.

- Decreto Municipal nº. 08 de 20 de março de 2020;
- Decreto Municipal nº. 010 de 31 de março de 2020;
- Decreto Municipal nº. 013 de 30 de março de 2020;
- Portaria Secretaria Nacional de Assistência Social 63, de 30 de abril de 2020;
- Portaria Ministério da Cidadania 369, de 29 de abril de 2020;
- Portaria Ministério da Cidadania 368, de 29 de abril de 2020;
- Portaria Ministério da Cidadania 58, de 15 de abril de 2020;
- Portaria Conjunta SNAS e SGFT 1, de 2 de abril de 2020;
- Portaria Ministério da Cidadania 54, de 1º de abril de 2020;
- Portaria Ministério da Cidadania 337, de 24 de março de 2020 - Medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública pela Assistência Social;
- Portaria Ministério da Cidadania 330, de 18 de março de 2020 - Cad Único Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- Medida Provisória 926, de 20 março de 2020;
- Portaria Ministério da Cidadania 335, de 20 de março de 2020 - Cad Único Programa Bolsa Família (PBF);
- Portaria Secretaria Nacional de Assistência Social (Snas) 54, de 1o de abril de 2020 - Aprovar recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (Suas);
- Portaria conjunta 1o, de 2 de abril de 2020 - Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) e Secretário de Gestão de Fundos e Transferências (SGFT) - Dispõe acerca da utilização de recursos do Cofinanciamento Federal no atendimento às demandas emergenciais de enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;
- Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (Loas);
- Resolução 313, de 19 de março de 2020 - Conselho Nacional de Justiça;
- Resolução CNAS 33, de 12 de dezembro de 2012 - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (Nob Suas);
- Resolução 109, de 11 de novembro de 2009 - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES – BA
ESTADO DA BAHIA CNPJ 14.100.747/0001-26
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Praça Municipal, 319 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

15 - Cronograma de Metas - Ações - Estratégias e Prazos do Plano de Ação Covid-19.

Eixo	Modalidade	Ação	Órgão Contemplado	Meta	Público	Prazo
Estruturação da Rede do SUAS	Equipamentos de Proteção Individual - EPI	Aquisição de EPI para os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS.	CRAS - Centro de Referência de Assistência Social; CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social; CAPBF - Central de Atendimento do Programa Bolsa Família; SMAS - Secretaria de Assistência Social; CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social; Conselho Tutelar;	32 profissional do SUAS (até 175,00 por profissional)	Servidores SUAS	03 Meses
	Acolhimento	Locação de moradia temporária ou hospedagem para indivíduos ou grupo familiar por meio de contratos	Pessoas que necessitem ser alojadas ou remanejadas do seu atual local de acolhimento, conforme orientação do Ministério da Saúde sobre distanciamento social; Pessoas que se encontrem em situação de rua, desabrigados,	02 Pessoas (até R\$ 400,00 por pessoa)	Pessoas que necessitem ser alojadas ou remanejadas do seu atual local de acolhimento, conforme	06 Meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES – BA
ESTADO DA BAHIA CNPJ 14.100.747/0001-26
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Praça Municipal, 319 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

Estruturação da Rede do SUAS	Acolhimento	celebrados pelo poder público; Provimento de condições adequadas de alojamento e isolamento, observadas as orientações do Ministério da Saúde, de modo a evitar aglomerações que propiciam a disseminação da Covid-19; Adaptação de espaços físicos com intuito de criar acomodações individuais ou isolar grupo ou apoio a outras formas de	desalojados ou em situação de imigração		orientação do Ministério da Saúde sobre distanciamento social; Pessoas que se encontrem em situação de rua, desabrigados, desalojados ou em situação de imigração	
------------------------------	-------------	--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES – BA
ESTADO DA BAHIA CNPJ 14.100.747/0001-26
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Praça Municipal, 319 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

	Acolhimento	alojamento provisórias adequadas à realidade local, que obedeçam aos critérios de separação de pequenos grupos para evitar aglomerações que propiciam a disseminação da Covid-19					
--	-------------	--	--	--	--	--	--

16 - Sugestão de Material de EPIs Para Aquisição:

- Álcool em Gel 70%;
- Máscara Descartável;
- Termômetro digital corporal;
- Luvas de procedimento TG;
- Máscara Facial;
- Óculo de Proteção Acrílico;
- Avental TNT manga longa;
- Tecido para confecção de máscaras;
- Elástico;
- Linhas e aviamentos;
- Sabonete líquido;
- Papel Toalha;
- Água sanitária;